



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 191, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

Publicado em 03/03/2017
Retirado em 03/03/17
Responsável:
Guilherme Corvelho Sobralo
Mat. 2766
Agente Administrativo

“Dá nova redação à Portaria nº. 151, de 22 de fevereiro de 2017 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 167 da Lei Complementar nº 1.545/2002, de 29 de maio de 2002, e no Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a documentação que segue anexa: **Recomendação Administrativa nº. 014/2013 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nanuque;**

Considerando, ainda, que o Gestor Público se sujeita imperiosamente as regras inerentes à Legalidade, Impessoalidade e Moralidade Administrativa;

Considerando, igualmente, ser dever do Administrador Municipal, zelar pela proteção do erário público, apurando eventuais desvios comentados no âmbito da Administração Municipal;

Considerando, finalmente, o estatuído na Constituição Federal, bem como na Lei Complementar Municipal nº 1.545/2002, que determina a autoridade administrativa, ao ter ciência de eventuais irregularidades, o dever de instaurar procedimentos a fim de apurar possíveis ilicitudes,

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostos valores recebidos indevidamente pela servidora **MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ BISPO**, matrícula 282-9, Diretora Escolar I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº. 490.772.366-00.

Artigo 2º Para efeito do artigo anterior está constituída a Comissão Administrativa do Executivo Municipal, tendo como integrantes: **JOSELITO BORGES MOURA**, matrícula 00214, apostilado no cargo de chefe de divisão de controle Interno, **MIRELA MUNIZ SOUZA**, matrícula 003819, agente administrativo II, atualmente Diretora do Ipasmun, e o Sr. **ONIBIO FERRAZ DE ARAÚJO**, matrícula 002741, chefe de divisão de Controle Interno apostilado, todos servidores efetivos.

§1º – Quando da instalação da Comissão a mesma, dentre seus membros, escolherá seu Presidente e seu Relator.

§2º - O assessoramento jurídico, conforme artigo 21, “g”, da Lei Municipal 1.595/2003, será feito até o trânsito em julgado pelo Dr. Moisés de Almeida Bersani, o qual exerce o cargo de PROCURADOR, facultada a sua substituição por outro membro da Procuradoria Geral do Município, por ato fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tornando sem efeito a Portaria nº. 151, de 22 de fevereiro de 2017, possuindo a presente efeitos internos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março de 2017.


ROBERTO DE JESUS
Prefeito Municipal